



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 092 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA UFM (Unidade Fiscal Municipal), CONFORME ARTIGO 375, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 004/2013 (Código Tributário Municipal).

ANDRÉ LUIS CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 375, da Lei Complementar 004, de 27 de dezembro de 2013, que autoriza a correção da UFM (Unidade Fiscal Municipal), objetivando a atualização dos créditos tributários, através de Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO o índice acumulado do IPCA/IBGE nos últimos 12 (doze) meses é de 3,14% (três inteiros e quatorze centésimos por cento);

DECRETA:

Artigo 1º A partir de 02 de janeiro de 2021 a UFM (Unidade Fiscal Municipal) passa a vigorar com o valor de R\$ 3,01 (três reais e um centavo), para atualização dos créditos tributários.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021 e revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 26 de Novembro de 2020.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.